



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.686, DE 18/06/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (recapeamento asfáltico na Rua Cel. Soares – B. Vale Verde).

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 68.237,53 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1178 - Recapeamento Asfáltico na Rua Cel. Soares – B. Vale Verde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 68.237,53

1.24.00 – Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social...R\$ 60.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 8.237,53

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado no Balanço Patrimonial pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos recursos vinculados provenientes do Termo de Convênio nº 1477/2010 entre o Município e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, conforme [inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).

II - do excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, provenientes do Termo de Convênio nº 1477/2010, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme [inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$8.237,53 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme [inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#):

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planej. e Desenvolvimento Econômico

02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 8.237,53

1.00.00 – Recursos Ordinários R\$ 8.237,53

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto, constante do art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388/2009](#)) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.588/2011](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 18 de junho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.185 de 31.05.2012.
- Publicada em: 19.06.2012